



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

LEI Nº 705/2023 de 17 de Outubro de 2023.

“Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Heitorai/GO a Cruzada Evangélica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HEITORAI/GO, no uso regular de suas atribuições legislativas, e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Heitorai, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou, e ele Sanciona a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica declarado como PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL do Município de Heitorai-GO, a festa e celebrações da **CRUZADA EVANGELICA**, reconhecido movimento da comunidade evangélica.

Art. 2º - A Festa da CRUZADA EVANGELICA, bem como suas manifestações diversas, passa a ser considerada integrante do patrimônio cultural imaterial do Município de Heitorai/GO, a ser comemorado anualmente na data que coincide com o aniversário de emancipação política do Município de Heitorai/GO.

Art. 3º - Para efeitos desta lei, consideram-se patrimônio cultural imaterial de Heitorai-GO:

- I – Os cultos;
- II – Celebrações;
- III – Pregação da Palavra.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal apoiará no que couber, com a organização dos festejos dispostos no caput, tendo por escopo principal a preservação dos valores culturais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que esta Lei nº 705/2023 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em:

17 de outubro de 2023

Valmir Batista dos Santos

Agente de Administração Geral

Decreto nº 052/2008

Matrícula nº 36


LÚCIO PIRES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Heitorai/GO.